



Proposta de Lei nº
(Aprova o Orçamento de Estado para 2020)

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO III

Disposições sobre empresas públicas

Artigo 46.º

Gastos operacionais das empresas públicas

Introdução:

Na busca de um controlo efectivo da boa gestão da coisa pública e da optimização dos recursos, nunca esquecendo o combate à corrupção ou quaisquer práticas que possam contribuir para cenários de opacidade em todas estas rubricas, apresentamos abaixo a nossa proposta de alteração que se rege nos seguintes moldes:



Artigo 46.º

Gastos operacionais das empresas públicas

1 - (...)

2 - As empresas públicas, no prosseguimento da política de otimização da estrutura de gastos operacionais, que promova o equilíbrio operacional, preceituada no número anterior, deverão apresentar à área da tutela em causa um relatório trimestral demonstrativo do contexto existente.

3 - (Antigo número 2)

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

O deputado

André Ventura